**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

Município de LAJEADO DO BUGRE - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Processo Administrativo Licitatório nº 121/2023.

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, situada na Rua Clementino Graminho, Centro, S/N, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas, **para contratação de prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 (doze) microaçudes no interior deste Município, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Convênio FPE Nº 1087/2022 – Processo nº 22/1500-0002023-3**, cujas especificações deta- lhadas encontram-se nos ***Anexos*** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 09 de Outubro de 2023, às 09 horas, o Credenciamento devera ser efetuado até o dia 06 de Outubro de 2023 entregue juntamente com a proposta de preço para o previo credenciamento e lançamento das propostas**,na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à o Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site  [https://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes-2023/](http://www.pmipe.rs.gov.br/) e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (55) 9 8409 9102, com Aldrin.

Lajeado do Bugre - RS, 22 de Setembro de 2023.

# RONALDO MACHADO DA SILVA

# PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 121/2023.**

A Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, com sede na Rua Clementino Graminho, Centro, S/N, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. O envelope, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de credenciamento definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à o Pregoeiro, no endereço abaixo citado, **até o dia 06 de Outubro de 2023, às 16 horas, e a documentação de Habilitação devera ser entregue no dia 09 de Outubro de 2023 quando será realizada a sessão pública de abertura.**

# – DO OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente Edital o **para contratação de prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 (doze) microaçudes no interior deste Município, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Convênio FPE Nº 1087/2022 – Processo nº 22/1500-0002023-3**, especificado no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e ***Anexo II*** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

# – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

* 1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Outubro de 2023, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar com a comprovação de seu previo credenciamento.
	2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

* + 1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

# – DO CREDENCIAMENTO

* 1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.
	2. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:
1. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).
2. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:
	1. **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do ***Anexo III***) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou
	2. **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou
	3. **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**c1)** se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

**c2)** se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União.
2. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
3. Atestado de vistia técnica assinado pelo responsavel pelo acompanhamento da obra (Tec Emater e ou Engenheiro Rui Cesar Sareta).
	1. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão até o **dia 06 de Outubro de 2023**, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	2. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
		1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.
	3. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

# No momento do credenciamento:

* + 1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do ***Anexo IV****)*, assinada por representante legal.

**3.5.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilita- ção da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privi- légio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

# – DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

* 1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante.** A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**
		1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.
	2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e ***Anexo II*** *–* Termo de Referência.
	3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitá- rios (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no ***Anexo I***), **expresso em re- ais, com 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
		1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.
	4. As condições da contratação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência

***Anexo II***, deste edital.

* 1. As quantidades expressas no *Anexo I* deste edital são estimativas, e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação total da quantidade registrada, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.
	2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.
	3. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.8** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

* 1. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
	2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

# – DA HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
		1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
		2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.
		3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
			1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.
		4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de valida

de. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

* + 1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

* 1. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**
		1. **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.
			1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subi- tem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
			2. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
			3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a docu- mentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
		2. **Cédula de Identidade e Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual.
		3. **Declaração** de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do ***Anexo V***, assinada por representante legal da licitante.
		4. **Declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ***Anexo VI***, assinada por representante legal da licitante.
		5. **Declaração** sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Lajeado do Bugre - RS, conforme modelo do ***Anexo VII***, assinada por representante legal da licitante.
			1. Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aque- les do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
		1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).
		2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, **em vigor.**
		3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**
		4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
		5. **Certificado de Regularidade de Situação (CRF)** perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS.**
		6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
		7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 5.3.2 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
			1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
			2. O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**d)** A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

* 1. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**
		1. **Certidão Negativa de Falência**, **Concordata ou de Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.
			1. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.
	2. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:
1. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>
2. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrôni co:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

1. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
2. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consoli dada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	1. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.
	2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para o item 5.3.2 e 5.3.6. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documen- tos emitidos (para o item 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.
	3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documenta- ção o seu endereço, e-mail e o número do telefone.
	4. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
	5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao pro- cesso desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

# – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

* 1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação conforme horarios e datas previamente já inofmramdas neste edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.
	2. Feito o credenciamento das licitantes presentes, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
	3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances ver- bais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
	4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	5. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
		1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**
	6. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cons- tantes do item 15, VI, deste edital, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
	7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
		1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.
	9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
	10. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
	12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
	13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	14. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	16. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
	17. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
	18. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas**, **inclusive quanto a recursos.**
	19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

# – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.
	2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.
	3. O julgamento terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

# – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.
	3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
		1. O protocolo poderá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Rua Clementino Graminho, Centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta em dias úteis**.**
		2. As impugnações e/ou recursos poderão ser entregues à o Pregoeiro, de forma eletrônica no e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, **desde que cumpridos os requisitos do item 8.3.**
		3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.
	4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico https://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes-2023/, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

# – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos o Pregoeiro fará a adjudicação.
		1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.
		2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, fican do as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
		3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
		4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do cer- tame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02.
	3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

# – DO SISTEMA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

* 1. O Pregão Pesencial será formalizado por meio de contrato, publicada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
		1. Do contrato do Pregão Presencial constarão os preços, fornecedore, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.
	2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência do contrato.
	3. O pregão presencial poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições con- tidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo sefrer aditivo de até 25 % conforme demandado.
		1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador Pregão Presncial promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
		2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se supe rior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:
			1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
			2. frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço contatado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
		3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao contatado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A comissão de licitação podera:
			1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
			2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
		4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do contato para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) contatado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato, conforme ***Anexo VIII*** deste edital, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

# A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

* + 1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, o contato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
	1. O Pregão Presencial resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial.
		1. O término do prazo de vigência do Pregão Presencial e seu contato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
	2. A licitante vencedora que tenha seu preço contatado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas no contato, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

# Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **– DO PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
	2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.
	3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e IN RFB nº 1234/2012.
	4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultanea- mente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
	5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
	6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
	7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. Para acompanhamento, fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. A fiscalização deverá será executada e coordenada pelo engenheiro Rui Cesar Saretta, engenehiro civil.
	3. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato (Rui Cesar Saretta), ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

# – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. Do Município:
1. atestar, nas notas fiscais, a efetiva prestação de serviços, objeto desta licitação;
2. aplicar à licitante vencedora, penalidade, quando for o caso;
3. prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à per feita execução do Pregão Presencial e seu contrato;
4. efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5. notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.
	1. Do vencedor:
6. prestar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;
7. pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;
8. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9. realizar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
10. atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

# – DAS SANÇÕES

* 1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Fede- ral nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
1. **– pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços**, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote.
2. **– pelo atraso injustificado na prestação de serviços**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelada e o Pregão Presencial.
3. **– pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista na lei de Licitações.
4. **– pela não prestação de serviços**, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante as penalidade da lei de licitações vigente;
5. **– quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município**, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena da lei de Licitações vigente;
6. **–** multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normati vo ou as obrigações assumidas, tais como:
	1. deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
	2. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
	3. tumultuar a sessão pública da licitação;
	4. propor recursos manifestamente protelatórios;
	5. deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.
7. **–** multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
	1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
	2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
	3. deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
	4. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
	5. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
	6. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
	7. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitirse em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
	8. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
	9. descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho pelo Ministério do Trabalho;
	10. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas re- lacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
	11. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
8. **–** poderá ser aplicada a sanção de advertência, pela leis de licitações vigente, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.
	1. Além das demais sanções previstas, o fornecedor terá seu contrato rescindido quando:
9. descumprir as condições do contrato; e
10. tiver presentes razões de interesse público.
	1. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
	2. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

# – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
	2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
1. licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
2. servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;
3. as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;
4. duas ou mais licitantes com participação societária entre si.
	1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da amplia- ção da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
	3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
	4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
	5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, pará- grafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
	6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
	7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	8. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.
	9. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
	10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (55) 9 8409 - 9102, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min, com a Comissão de Licitações.
	11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	12. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
5. adiada sua abertura;
6. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
	1. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.
	2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
	3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmeida das Missões/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
	4. Faz parte deste Edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Anexo I | - | Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - | Termo de Referência; |
| Anexo III | - | Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - | Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo V | - | Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; |
| Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Quadro de Pessoal e Societário; |
| Anexo VIII | - | Minuta de Ata de Registro de Preços. |

Lajeado do Bugre - RS, 22 de Setembro de 2023.

# RONALDO MACHADO DA SILVA

# PREFEITO MUNICIPAL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: FONE:

E-MAIL:

# LOTE 01

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UN.** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MAQUINAS CONSTRUÇÃO DE 12 MICROAÇUDES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL CONVENIO FPE Nº 1087/2022 PROCESSO Nº 22/1500-0002023-3. | UN | 12 | R$ 7.400,00 | R$ 88.800,00 |
| **VALOR TOTAL**  |  |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(data)

(representante legal)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

# ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido atraves do programa **PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL CONVENIO FPE Nº 1087/2022 PROCESSO Nº 22/1500-0002023-3.**

# – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Contrato de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MAQUINAS CONSTRUÇÃO DE 12 MICROAÇUDES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL CONVENIO FPE Nº 1087/2022 PROCESSO Nº 22/1500-0002023-3.**

# Classificação dos bens e serviços comuns:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

# Tipo de Licitação:

Menor preço por item, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

# Critério de Julgamento:

Menor preço por Item.

# Divisão da Licitação:

Adjudicação por Item.

# Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

* + 1. **Exclusividade/benefício ME para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Com- plementar Federal nº 147/14):**

**NÃO APLICÁVEL**, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as mi- croempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP não se afigura possível, pois

após a conclusão de pesquisa o valor excede o permitido para a contratação, que é de R$ 80.000,00.

# Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Com- plementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

**NÃO APLICÁVEL**, uma vez que o valor desta contratação não é compatível com o permitido para esta categoria empresarial.

# – DAS JUSTIFICATIVAS

* 1. **Objetivo da Contratação**

Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

Em razão deste fenômeno, houve queda significativa na produtividade da safra 2019/2020 e 2021/2022, culturas amplamente disseminadas na agricultura familiar sofreram quebra, segundo dados da Emater/RS-ASCAR, as perdas variaram de 25 a 60% na soja, 15 a 55% no milho e 60 a 70% no feijão.

Com relação às áreas de pastagens, nativas e cultivadas, apresentaram baixos níveis nutritivos, e de disponibilidade de forragem, acarretando na necessidade de suplementação alimentar aos animais, diminuição da produção, principalmente em produção leiteira, ou em casos mais extremos a perda de animais.

# Do Sistema de Pregão Presencial

Buscando atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que determina a ampla competitividade para a melhor contratação possivel.

# Escolha da modalidade pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico

O art. 2.º, § 1.º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, lei geral do Pregão, prevê que “poderá ser realizado Pregão por meio de recursos da tecnologia da informação nos termos de regulamentação especifica”. A primeira regulamentação do Pregão na sua forma eletrônica foi realizada por meio do Decreto Federal nº 3.697 de 21 de dezembro de 2000, que estabelecia a modalidade somente no âmbito da Administração Pública Federal, sendo posteriormente revogado pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que estabelecia preferencialmente a utilização da forma eletrônica.

Já o revogado Decreto Federal nº 5.504 de 5 de agosto de 2005, estabelecia a exigência de utilização do Pregão, obrigatoriamente em forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transfe- rências voluntarias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumen- tos congêneres, ou consórcios públicos.

Dessa forma, realizara, neste momento, a licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo que está buscando, conforme relatado acima, a implantação do Pregão na sua forma Eletrônica no Município para o atendimento da legislação vigente.

* 1. **Do orçamento estimado**

O valor orçado para esta aquisição foi através do Método Matemático Aplicado para definição do Preço Estimado é a média dos valores apurados nas pesquisas de preços (Art. 3º, IV, Art. 6º, caput).

1. **– DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto, que deverá ficar entre 1200m³ a 1560m³ de movimentação de terra para execução de cada microaçude. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas, utiliznado retroescacadeira Hidraulica com capacidade minima de 18 toneladas:
2. decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20cm de profundidade na área total do projeto;
3. abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região;
4. escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas;
5. compactação, que deve ser realizada a cada 20cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa;
6. acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal;
	1. O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material, já que este deve ser distribuído aos arre- dores do açude, de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vege- tação, sempre mantendo um diálogo entre licitante vencedora, técnico e beneficiários para estas definições.
	2. Considerando os diferentes tipos de solos que o Programa Avançar irá abranger, assim como as mais variadas topografias e os tipos de projetos que poderão ser barrados, semi- barrados ou escavados, a produção com maior aproveitamento do equipamento é de fun- damental importância.
		1. O serviço consiste basicamente nas etapas de decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do verte- douro e construção de barreira de contenção em alguns casos. Portanto, pode-se obser- var que nem toda hora máquina trabalhada se traduz em volume de material movimenta- do, uma vez que dentre as etapas citadas, a máquina estará contabilizando horas e não realizando transporte efetivo de material com a concha cheia.
	3. Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir no minímo 18 toneladas, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o ren- dimento médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.
	4. Independentemente se utilizados um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.
	5. Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da EMATER e por fiscal municipal que sera o Sr. Rui Cesar Saretta.

# – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
	2. A licitante vencedora deve estar ciente de que os custos estimados em cada “ho- ra/máquina” devem compreender toda a despesa advinda do(s) deslocamento(s) da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos dire- tos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.
	3. A licitante vencedora deverá disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares.
	4. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complemen- tações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.
	5. A licitante vencedora, deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente, durante toda fase de execução contratual.
	6. Na realização dos serviços serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

# – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SER VIÇOS

* 1. A licitante vencedora, após a homologação da licitação, deverá apresentar no departamento de licitações, como condição para assinatura do contrato, comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar.
		1. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência

# – DO PRAZO

* 1. O prazo máximo para execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início expedida pelo Município.

# – DO LOCAL

* 1. Os serviços deverão ser realizados nas seguintes propriedades (não considerar a ordem dos nomes):

|  |  |
| --- | --- |
|  | **NOME** |
| 1 | Airton Godois Vezaro |
| 2 | Alceu José Appelt Antunes |
| 3 | Ermogenio Ardenghi Vieira |
| 4 | Flávio Dinamar Da Rosa Soares |
| 5 | Jossué Alves da Silva |
| 6 | Lucas Oliveira Pinheiro |
| 7 | Mario de Souza |
| 8 | Pedro Molinari |
| 9 | Renan Dallabrida |
| 10 | Valdemar dos Santos Souza |
| 11 | Vanderli Bueno Brizolla |
| 12 | Wagner Ardenghi de Oliveira |

# – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

* 1. Os serviços deverão ser realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre o Município e licitante vencedora.

# – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**ANEXO 26**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) , inscrita no CNPJ sob nº , sediada na , neste ato representada pelo Sr. , portador da cédula de identidade nº , residente e domiciliado na

 , inscrito no CPF sob o nº , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licita- tórios, confere-os à , portador da cédula de identidade

nº , e inscrito no CPF sob o nº

 com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 021/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do pre- sente mandato.

 , de de .

Outorgante

Outorgado

**ANEXO 27**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) , através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ***ou***

( ) Empresa de Pequeno Porte;

1. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;
2. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura

do contador ou técnico contábil da licitante (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL)

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de pro- posta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

**ANEXO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Razão social da licitante) , inscrito no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.

 , portador da Carteira de Identidade nº

 , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)

**ANEXO 29**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) , através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

**ANEXO 30**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO

(Razão social da licitante) , através de seu responsável legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu qua- dro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Lajeado do Bugre - RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

**ANEXO 29**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

# Minuta de Pregão Presencial Nº /2023 VALIDADE: 31/12/2023.

**EMENTA: Contrato** que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS e a empresa para contratação de prestação de serviços de horas máquinas, **para contratação de prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 (doze) microaçudes no interior deste Município, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Convênio FPE Nº 1087/2022 – Processo nº 22/1500-0002023-3.**

**MUNICÍPIO:** O **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.448/0001-00, com sede na Rua Clementino Graminho, nº s/n, Centro, Município de Lajeado do Bugre - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, convivente, Prefeito Municipal, RG nº 1089863953, CPF nº 004.229.410-00, residente e domiciliado na Linha Cordilheira, Interior, na cidade de Lajeado do Bugre - RS.

**DETENTORA DO CONTRATO:** A empresa ,

com sede na Rua , nº , bairro , CEP:

 , na cidade de / , telefone ( ) , CNPJ nº

 , representada neste ato por seu (qualifica- ção), inscrito no CPF nº , com endereço na Rua , nº , na cidade de / .

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmam a presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições abaixo.

# CLÁUSULA I – DO OBJETO

* 1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 (doze) microaçudes no interior deste Município, **Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Convênio FPE Nº 1087/2022 – Processo nº 22/1500-0002023-3**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu este Pregão Presencial e no Anexo I desta Licitação, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:
	2. Fornecedor:

|  |
| --- |
| Empresa: |
| CNPJ: | Telefone: |

|  |
| --- |
| Endereço: |
| Contato: | E-mail: |

* 1. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

* 1. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração.

* 1. Descrição, quantidade e preço da prestação de serviços:

# LOTE 01

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UN.** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **Contratação de prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 (doze) microaçudes no interior deste Município, Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Convênio FPE Nº 1087/2022 – Processo nº 22/1500-0002023-3.****Com retroescavadeira Hidraulica com peso operacional de minimo de 18 toneladas.** | UN | 12 | R$ 7.400,00 | R$ 88.800,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** |  |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O presente Pregão Presencial terá a validade de 120 **(cento e vinte) dias**, contado a partir da data de assinatura deste contrato.
	2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Pregão Presencial, o MUNICÍPIO de Lajeado do Bugre - RS será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referido na Cláusula I, não podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização, de qualquer espécie, à DETENTORA desta contrato.
	3. Em cada contratação decorrente desta Pregão Presencial, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2023**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
	2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.
	3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas.
	4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamen- te com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
	5. O CNPJ da DETENTORA DO CONTATO constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
	6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO CONTATO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalida- de ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou cor- reção monetária.
	7. O valor total desta CONTRATO é de R$ ( ).

# CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, o MUNICÍPIO designa servidore Rui Cesar Sareta, engenheiro Civil, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido nesta ata será, imediatamente, notificada a DETENTORA DO CONTATO que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Licitação.

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. Do MUNICÍPIO:
		1. atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva prestação de serviços, objeto desta Contrato;
		2. aplicar à DETENTORA DO CONTRATO, penalidade, quando for o caso;
		3. prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, ne-cessária à perfeita execução desta Edital de Pregão Presencial;
		4. efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
		5. notificar, por escrito, a DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
	2. DA DETENTORA DO CONTRATO:
		1. prestar o serviço, objeto deste Pregão Presencial, nas especificações contidas neste Contrato;
		2. pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço realizado;
		3. manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
		4. realizar o serviço no prazo e forma estipulados na proposta;
		5. atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho do Ministério do Trabalho.

# CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em substituição ao contrato, será emitida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e envio ao Fornecedor por via de endereço eletrônico (e-mail).
	2. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

# CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

* 1. À DETENTORA DO CONTRATO serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. **–** pela recusa injustificada de assinatura Do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do lote.
2. **–** pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, nos prazos previstos nesta Contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o Contato, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DO CONTRATO;
3. **–** pelo serviço em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo MUNICÍPIO para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DO CONTRATO;
4. **–** pela não prestação de serviços, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à DETENTORA DO CONTRATO;
5. **–** quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo MUNICÍPIO, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto

nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ain- da, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora;

1. **–** multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
	1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
	2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
	3. deixar de regularizar, no prazo definido pelo MUNICÍPIO, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
	4. não devolver os valores pagos indevidamente pelo MUNICÍPIO;
	5. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
	6. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
	7. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitirse em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
	8. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
	9. descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho do Ministério do Trabalho;
	10. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
	11. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
2. **–** poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista na lei de Licitações vigente.
	1. Além das demais sanções previstas, a DETENTORA DO CONTRATO terá seu contrato rescin dido quando:
		1. descumprir as condições do contrato; e
		2. tiver presentes razões de interesse público.
	2. Será facultado à DETENTORA DO CONTATO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
	3. As multas e seu pagamento, não eximirão a DETENTORA DO CONTRATO de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

* 1. Considerado o prazo de validade do Contrato, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M, nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, contados da data da apresentação da proposta.
	2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.
	3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
	4. Para concessão do disposto no item 8.2 deste contrato, a DETENTORA DO CONTRATO deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contra ídas.
	5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matériasprimas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
	6. Junto com o requerimento, a DETENTORA DO CONTATO deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
	7. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.
	8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do MUNICÍPIO e no mural do MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

* 1. O presente Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
		1. a DETENTORA DO CONTRATO não cumprir as obrigações constantes neste Pregão Presencial
		2. a DETENTORA DO CONTRATO não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
		3. a DETENTORA DO CONTRATO der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do pregão Presencial, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
		4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Pregão Presencial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposi- ções legais;
		5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
		6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.
	2. A comunicação do cancelamento do Pregão Presencial, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Pregão Presencial. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Prefeitura (publicidade oficial), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
	3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Pregão Presencial, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inci- sos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

* 1. A prestação de serviços, objeto do presente Pregão Presencial, serão autori- zados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Depto. de Compras e Licitações, os quantitativos das aquisições.
		1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA XI – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

* 1. As comunicações dos atos decorrentes desta Pregão Presecial, preferencialmente, a seguinte ordem:
		1. contrafé do representante legal; ou
		2. correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou
		3. carta com aviso de recebimento (AR).

# CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Integram esta Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e a proposta da empresa .
	2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA XIII – DO FORO

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado do Bugre/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado do Bugre - RS, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS

RONALDO MACHADO DA SILVA– Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: